



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
"Governo Popular e Participativo"

LEI N.º 682/2.007

**"ALTERA LEI MUNICIPAL N.º 669/2007
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

HUMBERTO CARLOS RAMOS AMADUCCI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - O artigo 2º da Lei 669/2007 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2.º - O recurso descrito no artigo anterior, será utilizado para a construção de sala comercial em alvenaria, com área aproximada de 70 m² (setenta metros quadrados), conforme projeto arquitetônico apresentado e reforma das instalações elétricas do prédio já existente no imóvel".

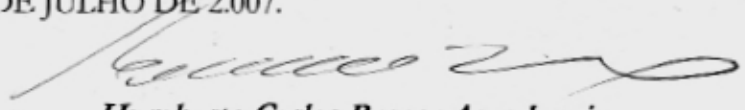
Art. 2.º - O artigo 5º da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º - A empresa deverá realizar a utilização dos recursos descritos na presente Lei, até 31 de dezembro de 2.007, comprovando junto ao Poder Executivo o cumprimento dos objetivos estabelecidos nesta Lei, bem como dos ditames legais necessários ao seu regular funcionamento".

Art. 3.º - O artigos 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º que estão dispostos na Lei após o artigo 5º, ficarão renumerados como 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11, respectivamente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO-MS, 10 DE JULHO DE 2007.


Humberto Carlos Ramos Amaducci
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144 - CEP 79.980-000 - CNPJ 03.741.683/0001-26
www.mundonovo.ms.gov.br

PUBLICADO NO Quarta ms
EDIÇÃO N.º 3649 EM 11.07.07

52 - Para efeito de reincidência, não será considerada a infração anterior ocorrida no prazo superior a 2 (dois) anos, contados a partir da data da infração.